

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0078/2015

O presente projeto de decreto legislativo pretende a concessão de honraria Título de Cidadã Paulistana a Sra. Leila Mejdalani Pereira.

BIOGRAFIA

Leila nasceu em 11/11/964 na Cidade de Cambuci no interior do Estado do Rio de Janeiro. Filha do Dr. Delorme Baptista Pereira e Sra. Marilene Mejdalani Pereira.

Sua família mudou-se para Cabo Frio/RJ, onde seu pai foi um dos médicos mais conhecidos da Cidade de Cabo Frio.

Aos 17 anos de idade, Leila deixou a família em Cabo Frio para estudar na capital Rio de Janeiro. Graduou-se em Jornalismo e Direito, tendo atuado como jornalista na antiga emissora Manchete no Rio de Janeiro.

É casada com o Sr. José Roberto Lamacchia, com quem migrou para a Cidade São Paulo.

Em São Paulo começou a trabalhar no Departamento Jurídico na Empresa Crefisa, a maior financeira independente do país, que pertence ao seu marido. Em pouco tempo foi eleita diretora e logo em seguida Presidente da Crefisa. Fundou com seu marido a FAM - Faculdade das Américas que conta com 52 cursos autorizados pelo MEC - Ministério da Educação.

A Sra. Leila é responsável, por intermédio de suas empresas, por cerca de Oito mil empregos diretos.

Seu maior legado é o projeto educacional realizado pela Faculdade das Américas com a formação de milhares de jovens, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Um dos maiores orgulhos profissionais de Leila foi a criação do curso de Medicina autorizado pelo Ministério da Educação, em homenagem a seu pai, pelos relevantes serviços prestados como Médico.

Este projeto de decreto legislativo, em obediência regimental, segue instruído com a prévia anuência do homenageado registrada em carta cujo teor original, firmado, segue para que se processe a juntada e integre a propositura.

Com essas considerações conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.